



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 57/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO CONJUNTO JORGE CASTRO NO MUNICÍPIO JEQUIÁ DA PRAIA – ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de circulação de veículos na área onde está localizado o terreno, e reconhecendo a importância social de criar uma passagem através dessa área;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para retorno viário, em virtude de sua localização estratégica;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a melhor prestação de serviços públicos de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel situado no Conjunto Jorge de Castro - Jequiá da Praia - AL, com área de **100,16 m²**, com as seguintes coordenadas geográficas: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT – 01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS20000, MC-

PRAÇA JOSÉ PACHECO, S/Nº - CENTRO – CEP

EMAIL: felipejatoba.gabinete@gmail.com

C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

45°W, de coordenadas N 8.892.926,632 e E 827.055,043m; deste segue confrontando com RUA, com azimute de 259°05'34" por uma distância de 7,00m até o vértice **PT-02**, de coordenadas N 8.892.925,308m e E 827.048.169m, deste segue confrontando com CASA, com azimute de 349°05'34" por uma distância 14,29m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N 8.892.939,337m e E 827.045.466m, deste confrontando com RUA, com azimute de 78°44'20" por uma distância de 7,00m até o vértice **PT-04**, de coordenadas N 8.892.940,704m e E 827.052, 331m, deste segue confrontando com RUA, com azimute 169°05'34" por uma distância de 14,33m até o vértice **PT-01**, ponto final da descrição deste perímetro de **42,62m de matrícula e registro desconhecidos pelo Cartório competente.**

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se à criação de passagem de veículos de interesse social da municipalidade, conforme manifestações lançadas no processo administrativo nº 0228034/2024.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 22 de maio de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito